



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.617, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.475/2019 e designa servidores para a gestão financeira do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para alteração do Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1.497, de 12 de agosto de 2021, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.475/2019, no que tange à gestão do referido fundo;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de que a presidência do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI seja exercida por servidor público municipal efetivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 1.497, de 12 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 3.º *A gestão financeira do FMSAI será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na pessoa do servidor RONALDO CHEBERLE, portador da cédula de identidade n.º 20.332.251-8 e do CPF n.º 099.946.558-92, ficando a gestão contábil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, sempre obedecidas as diretrizes gerais da administração municipal, fixadas pelo Chefe do Executivo.*

(...)”

Art. 2º Ficam designados os servidores RONALDO CHEBERLE, portador da cédula de identidade n.º 20.332.251-8 e do CPF n.º 099.946.558-92 e JOÃO SILVA DE PAULA FERREIRA, portador da cédula de identidade n.º 24.385.217-4 e do CPF n.º 071.174.078-08, para assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, nas instituições financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das atribuições específicas decorrentes dos respectivos cargos.

e



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) somente serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo servidor RONALDO CHEBERLE, portador da cédula de identidade n.º 20.332.251-8 e do CPF n.º 099.946.558-92.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 1.497, de 12 de agosto de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/03/2022

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO V Nº 762

REPUBLICADO EM 01/04/2022

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUAT-

EDITAL ANO V Nº 764